

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**  
**PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE OBRAS DE LITERATURA INFANTIL DE AUTORES**  
**ESPÍRITO-SANTENSES OU QUE POSSUAM COMO ASSUNTO O ESTADO DO**  
**ESPÍRITO SANTO**

A Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo - SEDU, no uso de suas atribuições, considerando as ações de fortalecimento da Política de Cooperação entre Estado e Municípios no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo - PAES e atendendo à necessidade de fomentar a produção literária infantil no Estado, torna pública a abertura do processo de Chamamento Público para inscrições de obras de literatura destinadas ao ensino fundamental (anos iniciais) das escolas públicas que integram as redes públicas estadual e dos municípios que assinaram o Termo de Adesão ao PAES, para análise e seleção.

## **1 DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Edital a recepção de propostas para a seleção de obras literárias infantis de autores espírito-santenses e/ou residentes há, no mínimo, 5 (cinco) anos no Estado do Espírito Santo, ou ainda de autores de outra naturalidade, cujas obras tenham como tema principal o Estado do Espírito Santo (histórias do povo, dos monumentos, do folclore, da culinária, de personalidades, da cultura, das festas típicas, dentre outros).

1.2 Obras literárias devem estar adequadas ao desenvolvimento correlato do ensino fundamental (nos iniciais) nos seguintes gêneros: novela, conto, crônica, texto teatral, poesia, quadrinhos, fábula, cordel e parlendas, sendo aceitos outros gêneros, desde que sejam nomeados, definidos e justificados para fins de avaliação pedagógica.

1.3 Os títulos serão recebidos pela Comissão de Análise de Livros da SEDU, instituída pela Portaria nº 656-S/2023 e analisadas conforme critérios estabelecidos neste Edital, para uma seleção final de até 50 (cinquenta) títulos para o ensino fundamental (anos iniciais), para eventual aquisição no interesse desta Secretaria.

1.4 As obras selecionadas através deste Edital serão objeto de eventuais aquisições, quando necessárias, para compor o acervo literário das escolas públicas que integram as redes públicas estadual e dos municípios que assinaram o Termo de Adesão ao PAES ou para outras necessidades desta Secretaria, por um período máximo de 4 (quatro) anos.

## **2 DO OBJETIVO**

2.1 Constitui-se objetivo deste Edital a seleção de obras de literatura infantil para subsidiar as práticas

docentes no fazer pedagógico nas escolas públicas que integram a rede escolar pública estadual e as redes dos municípios que assinaram o Termo de Adesão ao PAES.

### **3 DA INSCRIÇÃO E DE SEUS PROCEDIMENTOS**

3.1 Somente serão aceitas inscrições de obras cuja 1ª edição tenha sido publicada entre os anos de 2015 a 2023.

3.2 Poderão ser inscritas até 2 (duas) obras de cada autoria para o ensino fundamental (anos iniciais).

3.3 Serão aceitas, também, inscrições feitas por editoras, livrarias e distribuidoras, desde que atendam ao item 3.2.

3.4 Não serão aceitas obras publicadas apenas em formato digital.

3.5 Todo material de inscrição deverá ser colocado em UMA EMBALAGEM ÚNICA (envelope, pacote ou caixa), contendo a seguinte identificação para cada obra inscrita: o número desta Chamada Pública, o título da obra, autoria, editora, ano de edição e informações técnicas necessárias ao conhecimento do seu conteúdo.

3.5.1 A embalagem deverá conter:

I. três exemplares de cada obra inscrita.

- a) As obras a serem entregues no momento da inscrição deverão ter todos os exemplares exatamente iguais e ter a mesma edição informada na inscrição;
- b) Não serão aceitas obras ainda não publicadas (inacabadas, bonecas, protótipos ou no prelo).

II. um envelope contendo:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida com o gênero da obra, nome completo do autor, endereço residencial, telefones para contato, endereço eletrônico, título da obra, editora, edição/ano, valor de capa (preço) da obra inscrita, sinopse da obra, local, data e assinatura (Anexo I);
- b) Declaração de autoria da obra literária (Anexo II);
- c) Cópia de documento oficial de identidade com foto (carteira nacional de habilitação, passaporte, carteira de trabalho, carteira de identidade). Em caso de pessoa jurídica: cópia do documento oficial de seu representante legal;
- d) Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (Anexo V);
- e) Declaração de residência preenchida e assinada pelo participante, comprovando que reside no Estado do Espírito Santo há 05 anos, no mínimo, em caso de não ser espírito-santense (Anexo III).

3.6 Não serão aceitas inscrições que não contenham todos os objetos/documentos indicados no subitem 3.5 e 3.5.1. Os títulos não aceitos ficarão à disposição dos autores para retirada na unidade central da SEDU, na Assessoria de Apoio Curricular e Ambiental pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, das 9 às 17 horas, após a divulgação do resultado, podendo ser, a partir de então, disponibilizados para doação.

3.7 Nenhuma obra inscrita poderá ser substituída ou mesmo alterada em qualquer momento das etapas previstas neste Edital.

3.8 As inscrições são gratuitas.

3.9 As obras deverão atender às normas do último Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, salvo os casos de licença poética ou adequação a um determinado contexto.

#### **4 DOS PRAZOS E DO LOCAL DE INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão aceitas conforme no período discriminado no **ANEXO VI**.

4.2 As inscrições deverão ser feitas nos dias úteis, das 9 às 17 horas, diretamente no Setor de Protocolo da SEDU, no térreo, na Av. César Hilal, 1111 - Santa Lúcia - CEP: 29056-085 - Vitória - ES.

4.3 Serão admitidas inscrições postadas nos Correios, desde que enviadas, exclusivamente, com Aviso de Recebimento (AR) para o endereço descrito no subitem 4.2 e utilizando como destinatário "Assessoria de Apoio Curricular e Educação Ambiental - AE011".

4.4 Para as inscrições postadas nos Correios, serão consideradas a data da postagem e a chegada em tempo hábil para a avaliação dos títulos dentro do cronograma previsto no Anexo VI.

4.5 Não serão efetivadas as inscrições apresentadas fora do período estabelecido no subitem 4.1 deste Edital.

4.6 A efetivação da inscrição no presente Edital implica a aceitação das suas normas.

#### **5 DA SELEÇÃO DAS OBRAS**

5.1 As obras serão avaliadas e selecionadas pela Comissão de Análise de Livros Literários, Informativos e Técnicos, designada pela Portaria nº 656-S, de 22 de julho de 2023, e responsável pela organização do presente Edital.

5.2 Serão selecionadas obras literárias adequadas ao desenvolvimento correlato ao ensino fundamental (anos iniciais) nos seguintes gêneros:

- I. conto;
- II. novela;

- III. crônica;
- IV. texto teatral;
- V. poema;
- VI. quadrinhos;
- VII. fábula;
- VIII. cordel;
- IX. parlendas.

5.3 Serão aceitas antologias, desde que os critérios que justificam a organização estejam de acordo com os subitens 1.1 e 5.2.

5.4 Para fins deste Edital, considera-se antologia a reunião de textos de um ou mais autores, organizados em torno de uma proposta editorial consistente.

5.5 As obras literárias deverão ser inscritas conforme o gênero literário majoritário, podendo contemplar mais de um gênero.

5.6 As obras literárias poderão ser inscritas em outros gêneros além dos sugeridos neste Edital, desde que sejam nomeados, definidos e justificados para fins de avaliação pedagógica.

5.7 Caso a obra contenha anexos ou similares indispensáveis à sua adequada utilização, esses materiais deverão, obrigatoriamente, fazer parte do corpo da obra, não podendo constituir volume em separado.

5.8 As obras que não atenderem aos critérios dos itens 1 e 3 não estarão aptas para a etapa de avaliação, sendo disponibilizadas para retirada conforme o subitem 3.6.

5.9 A relação das obras que não atenderam aos critérios de aptidão para a fase de avaliação e os correspondentes itens que não foram satisfeitos serão divulgados no site da Assessoria de Currículo ([www.curriculo.sedu.es.gov.br](http://www.curriculo.sedu.es.gov.br)) e no site da SEDU ([www.sedu.es.gov.br](http://www.sedu.es.gov.br)).

## **6 DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS OBRAS**

6.1 A avaliação será realizada em caráter eliminatório e classificatório com as obras habilitadas a participarem do processo a partir dos critérios dos itens 1, 3 e 5.

6.2 As obras serão avaliadas pela Comissão de Análise de Livros da SEDU, em sessões fechadas.

6.3 A comissão examinará os livros inscritos nos gêneros conforme o subitem 5.2., os quais serão avaliados de acordo com os critérios abaixo relacionados e pontuados conforme o Anexo IV:

I. **Quanto ao texto** - Os textos literários devem contribuir para ampliar o repertório linguístico dos leitores e, ao mesmo tempo, propiciar a fruição estética. Para tanto, serão avaliadas as qualidades

textuais básicas e o trabalho estético com a linguagem. Serão objeto de avaliação:

- a) a consistência estrutural e o desenvolvimento do tema em harmonia com os recursos próprios do gênero literário proposto;
- b) a presença de linguagem e terminologia corretas e adequadas ao estágio de desenvolvimento cognitivo dos alunos, ao desenvolvimento do vocabulário e dos conhecimentos linguísticos;
- c) a coerência e a consistência da narrativa;
- d) a qualidade, a adequação e as relações entre texto e imagem, texto principal e textos complementares e intertextualidades;
- e) a adequação às normas do último Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, salvo os casos de “licença poética” ou adequação a um determinado contexto;
- f) a abordagem temática sobre o Estado do Espírito Santo (histórias do povo, monumentos, folclore, culinária, personalidades, cultura, festas típicas, dentre outros) adequada ao público-alvo à qual se destina;
- g) conteúdo da obra com abordagem livre de preconceitos ou favoritismos.

II. **Projeto gráfico/editorial** - O projeto gráfico/editorial deverá apresentar equilíbrio entre o texto principal, as ilustrações, os textos complementares e as várias intervenções gráficas que conduzem o leitor para dentro e para fora do texto principal, contendo:

- a) condições de legibilidade do ponto de vista tipográfico quanto ao formato e tamanho da(s) fonte(s) utilizada(s), do espaçamento entre letras, palavras e linhas, do alinhamento do texto e da paginação;
- b) folha de rosto, ficha catalográfica, ISBN ou elementos similares;
- c) a biografia do(s) autor(es) de forma a enriquecer o projeto gráfico-editorial e promover a contextualização do autor e da obra no universo literário.

6.4 Cada obra será avaliada por dois membros da Comissão de Análise de Livros da SEDU, que atribuirão nota entre 0 e 5 para cada critério de avaliação, conforme estabelecidos neste Edital (item 6.3 e Anexo IV), com a pontuação máxima de 60 pontos.

6.5 Será considerada habilitada na etapa de avaliação a obra que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação total.

6.6 A nota final para a classificação da obra será a média aritmética dos dois avaliadores, multiplicada pelo peso atribuído ao indicador.

6.7 Após a avaliação de todas as obras, será feita a classificação por meio das notas finais atribuídas.

6.8 Em caso de empate entre duas ou mais obras, os critérios de desempate serão, por ordem:

- I. maior pontuação no critério “Quanto ao texto”;

II. maior pontuação no critério “Projeto gráfico/editorial”;

III. publicação mais recente.

6.9 Será selecionada apenas 1 (uma) obra de cada autoria.

6.10 Na hipótese de inscrição de duas obras por autoria, para efeitos de seleção, será classificada a obra que obtiver a melhor pontuação, considerando os critérios descritos nos subitens 6.3, 6.8 e no Anexo IV.

6.11 Não serão selecionadas as obras que apresentarem:

- a) clichês ou estereótipos saturados;
- b) moralismos, preconceitos ou discriminação de qualquer ordem;
- c) didatismos que contenham teor doutrinário, panfletário ou religioso;
- d) erros de revisão e/ou de impressão;
- e) traduções de obras literárias;
- f) lacunas ou espaços que possibilitem ou induzam o leitor a realizar atividades no próprio livro, inviabilizando o seu uso coletivo.

## **7 DO RESULTADO E DO RECURSO**

7.1 Os títulos das obras selecionadas e os nomes de seus autores serão divulgados no site da Assessoria de Currículo ([www.curriculo.sedu.es.gov.br](http://www.curriculo.sedu.es.gov.br)) e no site da SEDU ([www.sedu.es.gov.br](http://www.sedu.es.gov.br)), conforme cronograma (Anexo VI).

7.2 Divulgado o resultado, as avaliações referentes à análise das obras ficarão à disposição do autor para vista, mediante ofício protocolado na SEDU ou enviado para o e-mail [assessoriadecurriculo@sedu.es.gov.br](mailto:assessoriadecurriculo@sedu.es.gov.br), pelo prazo de até 2 (dois) dias, a contar da data de divulgação do resultado.

7.3 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado da avaliação de sua obra disporá de até 2 (dois) dias para o fazer, contados a partir da publicação do resultado do processo de seleção, conforme os procedimentos aqui disciplinados:

- I - O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo em seu pleito;
- II - Recurso cujo teor desrespeite a Comissão e seus membros será preliminarmente indeferido;
- III - Não será aceito recurso fora do prazo e/ou em desacordo com este Edital.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A SEDU manterá, por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos, um arquivo com os livros selecionados. Após esse período, os livros serão doados para acervos dos Espaços de Leitura ou Bibliotecas Escolares da rede pública estadual.

8.2 As obras que não atenderem às disposições descritas neste Edital ficarão à disposição dos autores para retirada na unidade central da SEDU, na Assessoria de Apoio Curricular e Apoio Ambiental, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, das 9 às 17 horas, após a divulgação do resultado final, podendo ser, a partir de então, disponibilizados para doação.

8.3 Os documentos entregues conforme o subitem 3.5.1, II, caso não sejam retirados pelo titular ou por representante legal no prazo de 30 (trinta) dias corridos, das 9 às 17 horas, após a divulgação do resultado final, serão eliminados.

8.4 O editor que tiver obras selecionadas será devidamente notificado por ofício, quando houver real interesse de compra desta SEDU.

8.5 Entende-se por editor a pessoa jurídica detentora dos direitos autorais da obra e à qual se atribui o direito exclusivo de reprodução da obra e o dever de divulgá-la, nos limites previstos no contrato de edição.

8.6 A habilitação da obra ocorrerá pela análise da documentação exigida, em conformidade com a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que regulamenta a legislação sobre direitos autorais.

8.7 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Análise de Livros Literários.

8.8 Fica reservado à SEDU o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

Vitória, 14 de novembro de 2023.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação